

**PROCESSO Nº 2021004831  
CONTRATO Nº 037/2021  
SERVIDORA MAT. Nº 52559**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA 05291761148, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120

**CONTRATADO:**

A Empresa **LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA 05291761148**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 39.840.784/0001-00, com sede na Rua Florentino Chaves, nº 204, Quadra 72, Lote 12, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-520, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 6219301, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 052.917.611-48, residente e domiciliado na Rua Olímpio Leite, Quadra 105, Lote 12, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-750.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação nº 011/2021, Processo Administrativo nº 2021002583**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.1001.12.361.0024.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação** – Dotação Compactada: **2021.1052** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**– Sub Natureza: **63** – **Serviços Gráficos** - Fonte: **101** –Cotação: **42058**- Autorização de Compras: **87363** – Empenho: **1931**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### ***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

##### ***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 17, de fevereiro de 2021.**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Pelo Contratante

**LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA**  
Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas  
CPF: 067.185.881-56